



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025. PROPOSITURA DO EXECUTIVO Nº.: 055/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VINCULADOS À SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, ESTABELECEANDO SUAS
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA
INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos estatutários de Monitor da Educação Básica com carga horária de 40h semanais, vinculados à Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º As atribuições e funções dos cargos estão dispostas nos anexos I e II do corpo desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 27 de Novembro de 2025.

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.11.27 09:31:33
-03'00'

**Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO Estado De Minas Gerais	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Anexo I - Quadro De Atribuições Criados
CARGO MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES EM PRIMEIROS SOCORROS
DESCRIÇÃO DO CARGO:. Acompanhar alunos em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar alunos na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar alunos que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins.	
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO Estado de Minas Gerais										Anexo II – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Educação Lei Municipal nº ____/2025				
Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisi to	Venc.	Vencimentos em Progressão (em R\$)								Funções Descrição Sumária	
				UPV	Referências									
					Inicial	A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%		
					01 a 03	04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35		
Magistério – Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais														
Monitor da Educação Básica	MEB I MEB II MEB III MEB IV	30	N.M N.M/ MTC N.S N.S/LS	151,00 155,43 159,73 162,93	1518,00 1554,43 1591,73 1629,93	1669,80 1709,87 1750,90 1792,92	1836,78 1880,85 1925,99 1972,21	2019,67 2068,96 2118,58 2169,43	2221,63 2274,64 2329,54 2385,45	2443,79 2502,44 2562,49 2623,99	2688,16 2752,67 2818,74 2886,38	2956,97 3027,63 3100,29 3174,70	Monitoramento e acompanhamento dos alunos no ambiente escolar, zelando pela segurança e rotina escolar dos mesmos, e o atendimento de alunos com necessidades especiais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Exmos. Edis,

Respeitosos cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTABELECENDO SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Se faz necessária a criação de 30(trinta) Cargos de Monitor de Educação Básica, para atuarem nas escolas municipais da Rede Pública Municipal de Ensino. A criação do cargo de Monitor de Educação Básica no quadro geral de pessoal do Município de São Francisco é de extrema importância no dia a dia escolar, tendo em vista que as atribuições conferidas a esses profissionais, auxiliam e colaboram para um adequado atendimento, desde a mobilidade à atenção requerida aos estudantes, refletindo positivamente na qualidade do ensino. Entre as atribuições já supracitadas, merece também atenção o atendimento à Lei Nº 13.146/2015, (Lei Brasileira de Inclusão ,LBI)a qual determina um profissional de apoio escolar a estudantes com necessidades especiais incluídos na rede municipal de ensino. Ante a justificativa apresentada esperamos seja o presente projeto de lei aprovado por esta Casa Legislativa.

É o presente para a augusta apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, na certeza de sua aprovação nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por
MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.11.27 09:31:48
+03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de São Francisco
Exmo. Sr. Presidente
DD. Daniel Fonseca Rocha
NESTA.